



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 2081/17

**“ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 –
LEI Nº 2.057 DE 14/06/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica alterada a lei de diretrizes orçamentárias, conforme discriminação abaixo, para a devida adequação e compatibilização junto ao orçamento para o exercício de 2018.

Anexos de Metas Fiscais:

Demonstrativo I – Metas Anuais.

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.

Anexos de Memórias e Metodologias de Cálculos:

- Demonstrativo X – Total das Receitas Previstas.
- Demonstrativo XI – Total das Despesas e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo.



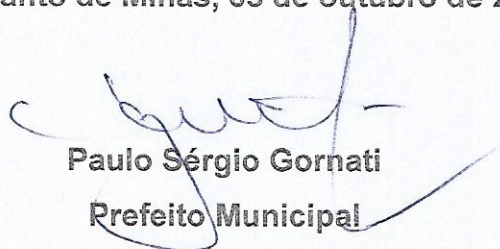


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

- Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Monte Santo de Minas, 05 de outubro de 2017.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal